



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 23422.020996/2021-06

1 DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças de reposição e contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do Sistema de Cromatografia Gasosa Acoplada a Espectrometria de Massas de Quadrupolo Simples, para análise de compostos Voláteis, Semi-Voláteis, modelo TRACE GC 1310 acoplado ao ISQ, marca Thermo Scientific, tombo 4298 da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Qtde	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	1	Serviço de manutenção corretiva no Sistema de Cromatografia Gasosa Acoplada a Espectrometria de Massas de Quadrupolo Simples, para análise de compostos Voláteis, Semi-Voláteis, Trace 1310 acoplado ao ISQ, tombo 4298, marca Thermo Scientific	16314	Unidade	1	R\$ 17.795,34	R\$ 17.795,34
	2	Placa/Conjunto do driver da lente (Lens driver assy ISQ), part number 1R120354A110, compatível com o Sistema de Cromatografia Gasosa Acoplada a Espectrometria de Massas de Quadrupolo Simples, para análise de compostos Voláteis, Semi-Voláteis, Trace 1310 acoplado ao ISQ, tombo 4298, marca Thermo Scientific	482905	Unidade	1	R\$ 52.215,48	R\$ 52.215,48
	3	Módulo de energia ISQ, part number 1R1203800001, compatível com o Sistema de Cromatografia Gasosa Acoplada a Espectrometria de Massas de Quadrupolo Simples, para análise de compostos Voláteis, Semi-Voláteis, Trace 1310 acoplado ao ISQ, tombo 4298, marca Thermo Scientific	482905	Unidade	1	R\$ 71.937,14	R\$ 71.937,14
	4	Multiplicadora de elétrons (electron multiplier), part number 1R7602214633, compatível com o Sistema de Cromatografia Gasosa Acoplada a Espectrometria de Massas de Quadrupolo Simples, para análise de compostos Voláteis, Semi-Voláteis, Trace 1310 acoplado ao ISQ, tombo 4298, marca Thermo Scientific	482905	Unidade	1	R\$ 7.997,08	R\$ 7.997,08
Valor total estimado							R\$ 149.945,04

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em 2013, a UNILA adquiriu um Sistema de Cromatografia Gasosa Acoplada a Espectrometria de Massas de Quadrupolo Simples, para análise de compostos Voláteis, Semi-Voláteis, modelo TRACE GC 1310 acoplado ao ISQ, marca Thermo Scientific, por meio do Pregão Eletrônico no 15/2013. A referida aquisição, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), teve como vencedora a empresa Nova Analítica Importação e Exportação Ltda.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

2.2. O equipamento foi instalado na unidade Parque Tecnológico Itaipu (PTI), no Laboratório de Cromatografia e Preparo de Amostras, que faz parte dos Laboratórios Multiusuários Engenheira Enedina Alves Marques (LEAM), contemplados no Acordo de Cooperação nº 08-AC/2016 entre a UNILA e a Fundação Parque Tecnológico Itaipu (FPTI). Todos os requisitos de instalação requeridos pelo fornecedor foram atendidos e o ambiente dispõe de uma técnica da UNILA treinada para operar o equipamento.

2.3. O Sistema de Cromatografia Gasosa Acoplada a Espectrometria de Massas de Quadrupolo Simples, para análise de compostos Voláteis, Semi-Voláteis, Trace 1310 acoplado ao ISQ, atende a, no mínimo, 20 projetos de pesquisa vinculados a Programas de Pós-Graduação:

Item	Projeto/Estudo	Docente Proponente do Projeto
1	Uso da biomassa para a produção de 5-hidroximetilfurfural e desenvolvimento de metodologias para sua quantificação	Profa. Dra. Marcela Boroski Programa de Pós-Graduação em Energia & Sustentabilidade
2	Perfil e quantificação de ácidos graxos e compostos funcionais em matrizes alimentares	Profa. Dra. Marcela Boroski Programa de Pós-Graduação em Energia & Sustentabilidade
3	Matéria-prima e qualidade do café: Estudo do perfil aromático de grãos de café arábica gourmets torrados de diversas regiões brasileiras	Profa. Dra. Aline T. Toci – Programa de Pós-Graduação em Biociências
4	Rastreabilidade e autenticidade da cocaína apreendida na cidade de Foz do Iguaçu (PR): impressão digital (fingerprint) por ressonância magnética nuclear e estatística multivariada	Profa. Dra. Aline T. Toci – Programa de Pós-Graduação em Biociências
5	Extração de compostos bioativos de diversas matrizes utilizando solventes verdes	Profa. Dra. Aline T. Toci – Programa de Pós-Graduação em Biociências
6	Sustentabilidade no ciclo do café: Utilização de borra do café para a produção de cogumelos comestíveis e biometano	Profa. Dra. Aline T. Toci – Programa de Pós-Graduação em Biociências
7	Análise e otimização estrutural da produção de cerveja artesanal	Prof. Dr. Leonardo Da Silva Arrieche – Programa de Pós-Graduação em Energia & Sustentabilidade
8	Produção de etanol de segunda geração a partir de cigarros apreendidos	Profa. Dra. Andreia Cristina Furtado - Programa de Pós-Graduação em Energia & Sustentabilidade
9	Extração de NCC de celulose de biomassa residual de poda de grama	Profa. Dra. Caroline Da Costa Silva Goncalves - Programa de Pós-Graduação em Energia & Sustentabilidade
10	Análise de micropoluentes nos riachos das microbacias do entorno do Reservatório da Usina de Itaipu – região transfronteiriças (Brasil-Paraguai)	Profa. Dra. Gilcélia A. Cordeiro
11	Produção de biodiesel a partir de óleo residual da indústria alimentícia pré-tratado com cinzas de caldeira	Profa. Dra. Caroline Da Costa Silva Goncalves - Programa de Pós-Graduação em Energia & Sustentabilidade
12	Avaliação do potencial biodegradador de fármacos por micro-organismos isolados do arroio dourado	Profa. Dra. Caroline Da Costa Silva Goncalves - Programa de Pós-Graduação em Energia & Sustentabilidade



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Item	Projeto/Estudo	Docente Proponente do Projeto
13	Reaproveitamento energético de bebidas aprendidas pela Receita Federal	Profa. Dra. Caroline Da Costa Silva Goncalves - Programa de Pós-Graduação em Energia & Sustentabilidade
14	Prospecção das atividades de biotransformação de fármacos em fungos endofíticos isolados de plantas nativas do oeste paranaense	Profa. Dra. Caroline Da Costa Silva Goncalves - Programa de Pós-Graduação em Energia & Sustentabilidade
15	Produção de Etanol de Segunda Geração, a partir de cigarros apreendidos na Tríplice Fronteira	Profa. Dra. Caroline Da Costa Silva Goncalves - Programa de Pós-Graduação em Energia & Sustentabilidade
16	Evaluación de hongos marinos en la biodegradación de pireno y producción de Biosurfactante	Prof. Dr. Michel Rodrigo Zambrano Passarini - Programa de Pós-Graduação em Energia & Sustentabilidade
17	Potencial biotecnológico para biorremediação de hidrocarbonetos por microrganismos isolados da Antártica	Prof. Dr. Michel Rodrigo Zambrano Passarini - Programa de Pós-Graduação em Energia & Sustentabilidade
18	Contaminação de méis de apis mellifera por fipronil no extremo oeste do paraná	Prof. Dr. Luiz Roberto Ribeiro Faria Junior - Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical
19	Avaliação da qualidade do mel de Apis mellifera L. proveniente de uma região de agricultura intensiva	Profa. Dra. Marcela Boroski - Programa de Pós-Graduação em Energia & Sustentabilidade
20	Estudo da contaminação de mananciais: caso do Arroio Dourado/Foz do Iguaçu-PR	Profa. Dra. Marcela Boroski - Programa de Pós-Graduação em Energia & Sustentabilidade

2.4. Durante a operação do equipamento, a equipe técnica do Laboratório de Cromatografia e Preparo de Amostras verificou que o ISQ acendia todos os LEDs e não estava comunicando. Assim, o módulo ISQ foi enviado ao fornecedor Nova Analítica Importação e Exportação Ltda para diagnóstico de possíveis problemas.

2.5. Durante a avaliação, foi constatado que o Sistema de Cromatografia Gasosa Acoplada a Espectrometria de Massas de Quadrupolo Simples estava acendendo todos os LEDs, mas não comunicava e quando era ligado o equipamento, a bomba turbo também era ligada antes mesmo de atingir o pré-vácuo. Após retirar as tampas do sistema de cromatografia, foi observado que as placas ainda estavam com sinais de óleo e foi realizada uma limpeza mais detalhada, para remoção de todo óleo. Depois dessa limpeza, foram realizados testes trocando algumas placas, e durante esses testes, constatou-se que a placa Lens Drive e o módulo de potência não estavam funcionando, sendo necessário a troca. Adicionalmente, foi realizada uma limpeza na fonte e verificada também a necessidade de troca da multiplicadora de elétrons, uma vez que está perto de atingir a vida útil máxima de 3000V.

2.6. Em resumo, do ponto de vista do retorno do funcionamento do Sistema de Cromatografia Gasosa Acoplada a Espectrometria de Massas de Quadrupolo Simples, para análise de compostos Voláteis, Semi-Voláteis, modelo TRACE GC 1310 acoplado ao ISQ, marca Thermo Scientific, tombo 4298, é necessária a aquisição de peças de reposição e serviço de manutenção corretiva.

2.7. Reforça-se que com a parada do equipamento, os projetos de pesquisa citados anteriormente estão



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

comprometidos e/ou paralisados, com risco de perda de amostras e/ou comprometimento dos resultados. Logo, a UNILA busca assegurar a solução do problema e a continuidade do funcionamento do Sistema de Cromatografia Gasosa Acoplada a Espectrometria de Massas de Quadrupolo Simples, tomo 4298, a fim de explorar todo seu potencial para desenvolvimento das atividades acadêmicas e de pesquisa.

2.8. Sobre a essencialidade e o interesse público da contratação, destaca-se que a UNILA tem como missão:

“contribuir para a integração solidária e a construção de sociedades na América Latina e Caribe mais justas, com equidade econômica e social, por meio do conhecimento compartilhado e da geração, transmissão, difusão e aplicação de conhecimentos produzidos pelo ensino, a pesquisa e a extensão, de forma indissociada, integrados na formação de cidadãos para o exercício acadêmico e profissional e empenhados na busca de soluções democráticas aos problemas latino-americanos” (ESTATUTO DA UNILA, 2012).

2.9. Para isso, a formação de cidadãos, com competência acadêmico-científica e profissional, para contribuir para avanço da integração latino-americana e caribenha, exige que a universidade forneça condições básicas para o funcionamento das atividades de pesquisa. Nesse sentido, a aquisição das peças de reposição e contratação de serviço de manutenção é um destes elementos que contribuirão fortemente para a melhoria da infraestrutura disponível. Além disso, a necessidade de infraestrutura laboratorial está prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023, mais especificamente no objetivo 18. Promover a pesquisa de excelência, diretrizes estratégicas 18.1. Investir, com recursos próprios e externos, na promoção da pesquisa e 18.2. Aperfeiçoar a infraestrutura para a pesquisa.

2.10. Em relação à formação de grupo, os itens foram agrupados para garantir que o mesmo fornecedor que realizará o serviço da instalação seja o mesmo que fornecerá as peças, assegurando assim maiores chances no sucesso da instalação.

2.11. Quanto à indicação de marca de referência para os itens, ressalta-se que não se trata de escolha de marca, mas sim da exigência da compatibilidade das peças com o Sistema de Cromatografia Gasosa Acoplada a Espectrometria de Massas de Quadrupolo Simples, para análise de compostos Voláteis, Semi-Voláteis, modelo TRACE GC 1310 acoplado ao ISQ, marca Thermo Scientific, tomo 4298.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O item 1 trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

4.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2. Os itens 2 a 4 tratam-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6. DA ENTREGA DOS BENS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Quando da execução do serviço de manutenção corretiva (item 1), a Contratada deverá providenciar a entrega dos bens, ou seja, os bens (itens 2 a 4) deverão ser trazidos e/ou entregues previamente pelo fornecedor no seguinte endereço: Rua Macucos, 131, Portal da Foz, CEP 85859-450, Foz do Iguaçu, Paraná, mediante agendamento pelo e-mail almoxarifado@unila.edu.br.

6.2. Como manutenção corretiva entende-se o serviço de substituição dos bens a serem adquiridos (itens 2 a 4), realização de testes, calibração e/ou qualquer outro mecanismo que possibilite o retorno do Sistema de Cromatografia Gasosa Acoplada a Espectrometria de Massas de Quadrupolo Simples, para análise de compostos Voláteis, Semi-Voláteis, modelo TRACE GC 1310 acoplado ao ISQ, marca Thermo Scientific, tomo 4298.

6.3. O serviço deverá ocorrer em horário comercial, das 8h às 18h, na UNILA, no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, 6731, PTI, Laboratório Engenheira Enedina Alves Marques – Laboratório de Cromatografia e Preparo de Amostras, no município de Foz do Iguaçu, Paraná, mediante agendamento pelo e-mail priscila.ramos@unila.edu.br ou aline.toci@unila.edu.br.

6.4. Os bens (itens 2 a 4) deverão ser originais, novos e compatíveis com o Sistema de Cromatografia Gasosa Acoplada a Espectrometria de Massas de Quadrupolo Simples, para análise de compostos Voláteis, Semi-Voláteis, modelo TRACE GC 1310 acoplado ao ISQ, marca Thermo Scientific, tomo 4298, da UNILA.

6.5. Após a emissão da Ordem de Serviço pela UNILA (envio da nota de empenho), a Contratada deverá providenciar os bens (itens 2 a 4) e executar o serviço (item 1) em até 75 (setenta e cinco) dias.

6.6. A execução do serviço será acompanhada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que elaborará relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.7. Após a realização do serviço, a Contratada deverá emitir um relatório sobre a substituição das peças de reposição e execução da manutenção corretiva.

6.8. Os bens e o serviço prestado serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.9. Os bens e o serviço prestado poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.10. Os bens e o serviço prestado serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.13. Os bens e o serviço prestado deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e do serviço prestado provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. No caso do item 1, efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.1.8. Informar o nome do(s) empregado(s) que executará(ão) o serviço para fins de liberação de entrada na universidade e mantê-los nos horários predeterminados pela Administração.

8.1.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

8.1.10. Utilizar empregados habilitados e com os conhecimentos necessários à execução dos serviços a serem prestados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993.

8.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, despesas de viagens (diárias, estadias, passagens e outros), prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços.

8.1.13. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.1.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.1.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

8.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

13 DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do **índice IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS E SERVIÇOS

15.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é de **90 (noventa) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de **90 (noventa) dias**, ou o prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.3. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii. **Multa:**
 - 1) **moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
 - 2) **compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**
- iii. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

17 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.3.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 O custo estimado da contratação da UNILA é de R\$ 149.945,04 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico - SACT/UNILA;

Fonte de Recursos: 8100000000;

Programa de Trabalho: 171318;

Elemento de Despesa: 339000;

Plano Interno: MC001G01ADN.

Foz do Iguaçu, 06 de dezembro de 2022.

**Laboratório de Cromatografia e Preparo de
Amostras**
Área demandante

Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico
Área de apoio



Emitido em 06/12/2022

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23/2022 - SACT (10.01.05.25)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/12/2022 13:47)

FERNANDA SOTELLO

ADMINISTRADOR

SACT (10.01.05.25)

Matrícula: ###432#2

(Assinado digitalmente em 06/12/2022 13:50)

SOLANGE AIKES BASTIAN

SECRETARIO - TITULAR

SACT (10.01.05.25)

Matrícula: ###473#2

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **23**, ano: **2022**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **06/12/2022** e o código de verificação: **c3e7be68a3**